



**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, com amparo nos art. 21, §§ 1º e 2º, e 22 da Lei nº 5.938/2022 (LDO); art. 8º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 6.017/2022 (LOA), e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 453/2023, **DECRETO**:

Art. 1º É aberto, no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.732.421,85 (sete milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), destinado a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

02.02.04.122.0005.2302 - Custeio dos serviços públicos

3.3.90.39.00.00.00.00 0001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R\$ 5.207.760,33

12.12.10.304.0028.2444 - Custeio da Vigilância Sanitária

3.3.90.39.00.00.00.00 0001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 36.479,98

12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica

3.3.90.39.00.00.00.00 0001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R\$ 1.270.319,03

12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00.00.00.00 0001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 973.003,53

12.12.10.122.0028.2452 - Custeio administrativo da saúde

3.3.90.39.00.00.00.00 0001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R\$ 244.858,98

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 7.732.421,85 (sete milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), referente a Cota Parte Royalties-Compensação Financeira pela Produção do Petróleo, provenientes do *Superavit* Financeiro apurado no balanço em 31/12/2022, conforme autoriza o art. 43 § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964.




## DECRETO Nº 9.135, DE 15 DE MARÇO DE 2023

2/2

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 6.017/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2023.

Município de Mauá, em 15 de março de 2023.



MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos



VAGNER MINERVINO DA ROCHA  
Secretário Adjunto de Finanças

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete

ca///